



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2016  
PROCESSO Nº 201500005006938

Aos 29 dias do mês de março do ano de 2017, pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, ora representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO, Sr. **Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita**, brasileiro, portador do RG nº 5.452.371 SSP/MG, inscrito no CPF nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta capital, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos fornecedores abaixo indicados, doravante denominados FORNECEDORES, vencedores do Pregão Eletrônico nº 005/2016, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO DE VEÍCULO EM TEMPO REAL (RASTREADOR), MANUTENÇÃO, LIMPEZA, SEGURO E QUILOMÉTRAGEM LIVRE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nos termos Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 7.437, de 09/09/2011, do Decreto Estadual nº 7.562, de 01/03/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Edital de Licitação e seus anexos e Processo Administrativo nº 201500005006938 de 09/11/2015.

**FORNECEDORES DETENTORES DO REGISTRO:**

ITEM	FORNECEDOR	ENDEREÇO	CNPJ
01-02 e 05	ACHEI LTDA	AUTOMÓVEIS Av T-6, 338, Qd. 13, Lt. 6/7 – St. Bueno Goiânia – Go CEP: 74.210-300	07.194.751/0001-35

Avenida República do Líbano nº 1.945 – 1º Andar, Setor Oeste  
Goiânia – GO CEP 74.125-125 Telefone 3201-6517

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DE GOIÁS  
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
 SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
 NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

03-04-08-09 e 11	BOSS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP	SIA trecho 03 – Lote 1310/1320 – Sala 313 Brasília – DF CEP: 71.200-030	14.202.570/0001-79
06	QUALITILOC AUTOMÓVEIS LTDA	SAI trecho 17 – Lote 1420 Guará Brasília – DF CEP: 71.200-249	05.864.744/0001-78
07	RS PRODUTOS SERVIÇOS EIRELI - EPP	E Av. Terceira Radial, 121, Qd. 117, Lt. 17/18 – Sala 01 – St. Pedro Ludivico Goiânia – GO CEP: 74.820-100	06.273.582/0001-66
10 e 12	PREMIUM SERVIÇOS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA ME	E Rua Desembargador Praxedes, 815, Bairro Montese - Fortaleza – CE CEP: 60.416-172	11.620.814/0001-45

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de **locações de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre**, atendendo as necessidades dos órgãos e entidades do poder executivo estadual, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo 1º – A partir desta data ficam registrados nesta Ata os preços do FORNECEDOR primeiro colocado para cada item, conforme tabela abaixo:

ITEM	Código do Item do Produto	Tipo de Veículo	Quant Estimada (A)	Vlr. Unit. Mensal (R\$) (B)	Vlr. Total Mensal Estimado(R\$) (C)=(A x B)	Vlr. Total Estimado(R\$) (Cx12 meses)
------	---------------------------	-----------------	--------------------	-----------------------------	---	---------------------------------------

Avenida República do Líbano nº 1.945 – 1º Andar, Setor Oeste  
 Goiânia – GO CEP 74.125-125 Telefone 3201-6517



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

01	65009	Representação	52	2.499,00	129.948,00	1.559.376,00
02	65011	Sedan Padrão A	337	1.478,99	498.419,63	5.981.035,56
03	65013	Sedan Padrão B	68	1.320,00	89.760,00	1.077.120,00
04	63391	Hatchback Padrão A	368	1.380,00	507.840,00	6.094.080,00
05	65017	Hachtback Padrão B	558	1.299,00	724.842,00	8.698.104,00
06	65019	StationWagon/ Monovolume	75	2.010,00	150.750,00	1.809.000,00
07	63399	Furgão Leve	12	2.100,00	25.200,00	302.400,00
08	63401	Furgão de Carga	31	5.500,00	170.500,00	2.046.000,00
09	65021	Furgão de Passageiros	44	5.900,00	259.600,00	3.115.200,00
10	63406	Pick-up Leve	99	1.990,00	197.010,00	2.364.120,00
11	63408	Camionete Cabine Dupla 4X2 Flex	34	3.499,15	118.971,10	1.427.653,20
12	65025	Camionete Cabine Dupla 4X4 Diesel	102	4.899,00	499.698,00	5.996.376,00
<b>Valor Total Estimado para 12 meses R\$</b>						<b>40.470.464,76</b>

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O FORNECEDOR, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

Parágrafo 3º – O Período de vigência improrrogável da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. Durante seu prazo de validade as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que se efetuem as contratações na oportunidade e nas quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTIDADES ESTIMADAS**

Avenida República do Líbano nº 1.945 – 1º Andar, Setor Oeste  
Goiânia – GO CEP 74.125-125 Telefone 3201-6517

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DE GOIÁS  
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
 SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
 NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

ORD.	ORGÃOS PARTICIPANTES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	QUANT. TOTAL ESTIMADA
		Representação - bicombustível	Sedan Padrão A - bicombustível	Sedan Padrão B - bicombustível	Hatchback Padrão A - bicombustível	Hatchback Padrão B - bicombustível	Station Wagon - bicombustível	Furgão Leve - bicombustível	Furgão de Carga - diesel	Furgão de Passageiros - diesel	Pick-up Leve - bicombustível	Camioneta Cabine Dupla 4X2 Flex - bicombustível	Camionete Cabine Dupla 4X4 Diesel - diesel	
1	AGR	1	10	-	8	-	-	-	-	-	-	-	1	20
2	AGETOP	1	8	15	60	30	-	-	-	-	12	-	-	126
3	BOMBEIROS	-	-	-	15	-	-	-	-	-	-	-	-	15
4	CGE	1	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	1	6
5	DEF. PÚBLICA	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4
	DETRAN	1	5	-	-	-	40	-	-	-	-	-	5	51
6	FAPEG	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
7	GOIÁS FOMENTO	4	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10
8	GOIÁS IND.	-	1	-	5	-	-	-	-	-	2	2	-	10
9	GOIÁS PARC.	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
10	GOIÁS PREV.	1	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5
11	GOIÁS TURISMO	1	3	-	2	-	-	-	-	1	-	1	-	8
12	JUCEG	1	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	3
13	FGE	2	10	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	13
14	SECC	12	8	-	-	6	-	-	1	-	-	2	-	29
15	SEC. CIDADÃ	1	40	20	20	20	5	5	5	5	5	5	5	136
16	SEC. CIMAS	1	8	-	20	-	-	-	-	1	-	-	-	80
17	SED	5	14	-	-	25	1	-	1	2	16	-	-	70
18	SEDUCE	5	80	-	20	-	-	-	4	4	-	-	-	117
19	SEGOV	2	6	3	3	6	1	1	1	2	1	2	2	30
20	SEGPLAN	1	25	-	-	-	3	-	2	3	1	-	-	35
21	SEFAZ	2	-	-	160	-	-	-	-	-	-	-	-	162
22	SES	1	28	30	50	70	10	6	14	20	60	10	24	323
23	SSP	5	10	-	-	400	-	-	-	-	-	10	-	425
24	UEG	-	64	-	-	-	15	-	3	6	-	-	2	90
25	VICE - GOV	1	4	-	-	1	-	-	-	-	-	2	2	10
SOMA ESTIMADA DE VEÍCULOS		52	337	68	368	558	75	12	31	44	99	34	192	1.780

**CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

Parágrafo 1º – Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato.

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 3º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO

Avenida República do Líbano nº 1.945 – 1º Andar, Setor Oeste  
 Goiânia – GO CEP 74.125-125 Telefone 3201-6517

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

SEGPLAN  
FLS. 1088  
Visto

GERENCIADOR da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo 4º – Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ATA, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 5º – A liberação de adesão à Ata de Registro de Preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 6º -A liberação de adesão a Ata de Registro de Preço resultantes de licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 7º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR  
DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO**

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

Parágrafo 2º – O FORNECEDOR se obriga a cumprir os termos previstos na presente Ata e a responder todas as consultas feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – O FORNECEDOR ficará obrigado a manter, durante a vigência desta Ata e Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Avenida República do Líbano nº 1.945 – 1º Andar, Setor Oeste  
Goiânia – GO CEP 74.125-125 Telefone 3201-6517



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

SEGPLAN  
FL. 1089  
Visto

Parágrafo 4º – O FORNECEDOR obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, no contrato a ser firmado, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas no Edital, assim como no Termo de Referência, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- b) Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade do FORNECEDOR indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Cabe à CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- b) Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa FORNECEDORA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- e) Somente serão atestados pelo Gestor do Contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os fornecimentos efetivamente efetuados pelo FORNECEDOR;
- f) Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura do FORNECEDOR dentro dos prazos e condições pactuados;

Avenida República do Líbano nº 1.945 – 1º Andar, Setor Oeste  
Goiânia – GO CEP 74.125-125 Telefone 3201-6517



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

- g) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Gestor do Contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Parágrafo 1º – O recebimento dos veículos locados será acompanhado e fiscalizado por servidor do Estado na condição de representante da CONTRATANTE (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo 2º – O Gestor do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando ao FORNECEDOR, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

Parágrafo 3º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA OITAVA – LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Parágrafo Único - Os locais de entrega e a forma de recebimento serão ajustados entre os CONTRATANTES e o FORNECEDOR por ocasião da contratação.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

Parágrafo 1º – Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços para que este proceda à indicação do FORNECEDOR e respectivo preço a ser praticado.

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

Parágrafo 2º – A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O FORNECEDOR será convocado para no prazo de 03 (três) dias, a partir da notificação, assinar o Contrato (conforme minuta constante no Anexo III do Edital), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 3º – A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 5º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sempre que a Administração o requerer, o FORNECEDOR deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

Parágrafo 1º – A FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal/fatura de serviços detalhando o valor total das entregas do período. Os documentos deverão ser entregues no setor competente, com o atesto do Gestor do Contrato indicado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 2º – As Notas Fiscais/Faturas dos serviços deverão ser emitidas no último dia útil do mês.

Parágrafo 3º – Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo 4º – Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão da CONTRATANTE.

Avenida República do Líbano nº 1.945 – 1º Andar, Setor Oeste  
Goiânia – GO CEP 74.125-125 Telefone 3201-6517





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

FL. 1092  
Visto

Parágrafo 5º – Não será efetuado qualquer pagamento à FORNECEDOR enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo 6º – Caso a CONTRATANTE não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à FORNECEDOR qualquer indenização.

Parágrafo 7º – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes nesta Ata e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação e seus anexos.

Parágrafo 8º – Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída ao FORNECEDOR para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes; o prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 9º – Ocorrendo atraso no pagamento sem que o FORNECEDOR tenha para tal concorrido, ela fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ , onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

Parágrafo 10º - É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Avenida República do Líbano nº 1.945 – 1º Andar, Setor Oeste  
Goiânia – GO CEP 74.125-125 Telefone 3201-6517



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

SEGPLAN  
FLS. 1093  
Visto

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Parágrafo 1º – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, obedecidas as disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 4º – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Avenida República do Líbano nº 1.945 – 1º Andar, Setor Oeste  
Goiânia – GO CEP 74.125-125 Telefone 3201-6517



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

SEGPLAN  
FLB. 1034  
Visto *PS*

Parágrafo 5º – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

Parágrafo 1º – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.
- c) inexistência de saldo remanescente.

Avenida República do Líbano nº 1.945 – 1º Andar, Setor Oeste  
Goiânia – GO CEP 74.125-125 Telefone 3201-6517

*PS*  
*PS*  
*PS*  
*PS*



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

SEGPLAN  
FLS. 1095  
Visto

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Parágrafo 1º - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades ao FORNECEDOR:

**I** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

**II** - A inexecução, contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o FORNECEDOR, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

- a) 10% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;
- c) 0,7% sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**III** - Advertência;

**IV** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE;

Avenida República do Líbano nº 1.945 – 1º Andar, Setor Oeste  
Goiânia – GO CEP 74.125-125 Telefone 3201-6517



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

SEGPLAN  
FLS. 1096  
Visto

VI - As sanções previstas nos itens I, III e V poderão ser aplicadas juntamente com o item II;

VII - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA**

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o Secretario de Gestão e Planejamento, ou pessoa designada por ele com assessoramento do Núcleo de Suprimentos Logística e Frotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do FORNECEDOR, bem como o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº /2016 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

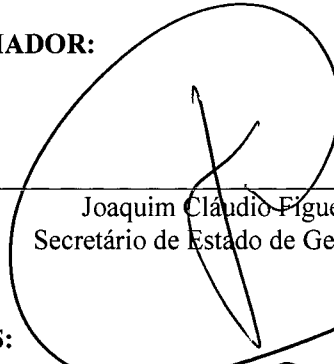
Avenida República do Líbano nº 1.945 – 1º Andar, Setor Oeste  
Goiânia – GO CEP 74.125-125 Telefone 3201-6517



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

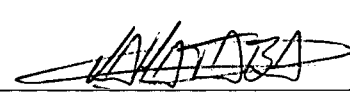
GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 29 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

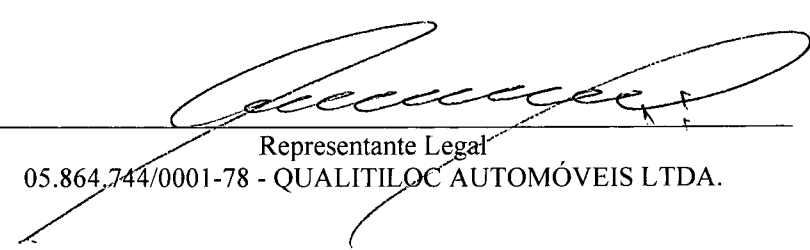
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

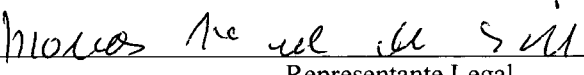
  
Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita  
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

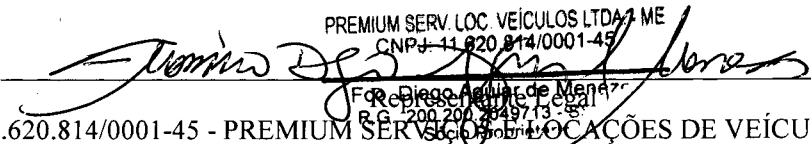
Pelos FORNECEDORES:

  
Representante Legal  
07.194.757/0001-35 - ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA.

  
Representante Legal  
14.202.570/0001-79 - BOSS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP

  
Representante Legal  
05.864.744/0001-78 - QUALITILOC AUTOMÓVEIS LTDA.

  
Representante Legal  
06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP

  
PREMIUM SERV. LOC. VEÍCULOS LTDA ME  
CNPJ 11.620.814/0001-45  
Representante Legal  
11.620.814/0001-45 - PREMIUM SERV. LOC. VEÍCULOS LTDA ME